

1596



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Praça da Bandeira — Alvares Machado — Fone (0182) 73-1333 — SP

LEI Nº 1.596/88.- DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CR\$ 3.500.000,00.

DEU. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do orçamento:

CÓDIGO-GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	<u>CÁDOR DE CONTABILIDADE</u>	
3120-13754862-38	Material de Consumo	500.000,00
3132- "	Outros Serviços Encargos	3.000.000,00

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício. Art. nº 42, § 2º, Item IV da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 01 de Dezembro de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data

supra.-

Celso Antonio
SECRETÁRIO